

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

OSC73069 – 92/92/22/10

CONSELHO EXECUTIVO

Quadragésima Primeira Sessão Ordinária

20 de Junho - 15 de Julho de 2022

Lusaka, Zâmbia

EX.CL/1361(XLI)

Original: Inglês

**PROJECTO DE RELATÓRIO DE PROGRESSO SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO EXECUTIVO
EX.CL/Dec.1143(XL) SOBRE O RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO
RELATIVO AOS MEMBROS DO CONSELHO ECONÓMICO,
SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)**

Antecedentes

1. A investigação do Gabinete de Supervisão Interna (OIO) foi realizada em conformidade com a Decisão do Conselho Executivo - EX.CL/Dec.1115(XXXVIII) de Fevereiro de 2021, parágrafo 3 (ii) que solicitou “A Comissão a realizar uma investigação independente pelo departamento competente da Comissão sobre alegadas violações actuais e futuras do Código de Ética e Conduta da União Africana por parte dos membros da Assembleia Geral do ECOSOCC, bem como recomendar sanções apropriadas através da Mesa do Presidente da Comissão”.

2. Além disso, de acordo com a decisão da Conferência - Assembly/AU/Dec.757(XXXIII) de Fevereiro de 2020 sobre a gestão das consequências e o papel de supervisão do Presidente da Comissão no seio da União sobre o funcionamento da Comissão e de outros órgãos da UA que orientaram o Presidente da Comissão “...a prosseguir com a tomada de medidas eficazes para abordar todos os actos de má conduta na União Africana e a utilizar a sua autoridade de supervisão estatutária financeira e administrativa sobre todos os órgãos e instituições não deliberativas da União, incluindo o Parlamento Pan-Africano, o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e os seus funcionários eleitos”.

Objectivos

3. O relatório visa fornecer uma actualização sobre os progressos alcançados na implementação da Decisão do Conselho Executivo EX.CL/ Dec.1097(XXXVII) de Outubro de 2021, parágrafos 30, 32, 34 e 35, que declara o seguinte:

30. **ORIENTA** o Presidente da CUA nos seguintes termos:

- a. Garantir que quaisquer actos dos membros do ECOSOCC em violação das Normas Jurídicas da UA que induzam o público em geral em erro e exponham a UA a riscos jurídicos, financeiros e de reputação sejam cancelados através da emissão de avisos públicos do Gabinete do Presidente através do Gabinete do Conselheiro Jurídico;
- b. Acelerar as acções para prevenir novos danos à reputação e ao património da União, incluindo; suspender imediata e indefinidamente os indivíduos que sejam considerados como tendo cometido condutas incorrectas ou qualquer violação das normas jurídicas da UA, incluindo a violação dos Direitos de Propriedade Intelectual da UA e o acto de falsificação;
- c. Comunicar ainda oficialmente aos seus respectivos Estados-membros para impedir que os indivíduos implicados participem em futuras actividades da União;
- d. Informar a próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo sobre as medidas adoptadas contra membros individuais do ECOSOCC que violaram as Normas Jurídicas da UA, bem como os progressos alcançados na revisão dos instrumentos jurídicos do ECOSOCC;

- e. *Enviar uma comunicação oficial à Missão Permanente da República Federal da Nigéria sobre as acções dos dois cidadãos que agiram ilegalmente em nome do ECOSOCC e solicitar o encerramento da conta bancária aberta em nome do ECOSOCC em violação do Regulamento Financeiro da UA; bem como prosseguir com as acções judiciais para a responsabilização, em conformidade com a legislação nacional da República Federal da Nigéria;*
- f. *Rever as recomendações da investigação para assegurar o alinhamento com os resultados do estudo aprofundado sobre o ECOSOCC;*
- g. *Fazer comunicações oficiais aos Estados-membros e ao público em geral, informando-os dos nomes dos membros do ECOSOCC e de outros indivíduos que foram ilegalmente nomeados para agirem em nome do ECOSOCC, de forma a anular as suas acções.*

32. **REAFIRMA** que o Secretariado do ECOSOCC é o único guardião dos carimbos, papel timbrado e selos afins do ECOSOCC, e **ORIENTA** que nenhum membro do ECOSOCC, incluindo o Presidente da Sessão, deve ser autorizado a utilizar e manter tais símbolos oficiais da União.

34. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo EX/CL 924 (XXVI) de Junho de 2015 sobre o estabelecimento dos Capítulos Nacionais do ECOSOCC e **ORIENTA** o ECOSOCC a finalizar o Quadro sobre os Capítulos Nacionais nos Estados-membros.

35. **REAFIRMA IGUALMENTE** que os Memorandos de Entendimento do ECOSOCC com Terceiros são iniciados pelo Secretariado do ECOSOCC e aprovados pelo Gabinete do Conselheiro Jurídico e qualquer Memorando de Entendimento assinado fora dos processos estipulados deve ser declarado nulo e sem efeito.

4. O Relatório de Investigação constatou igualmente outras potenciais violações cometidas por outros membros do ECOSOCC que merecem uma investigação mais aprofundada, em conformidade com a decisão EX.CL/Dec.1115(XXXVIII) de Fevereiro de 2021, que instruiu a Comissão para investigar as actuais e futuras alegadas violações. Assim, foi recomendado que o Gabinete de Supervisão Interna pudesse ser autorizado a realizar mais investigações sobre membros suspeitos do ECOSOCC, em conformidade com o devido processo legal.

Medidas tomadas

5. A 10 de Março de 2022, realizou-se uma reunião inicial entre o Gabinete do Presidente, o Gabinete do Vice-presidente, o Secretariado do ECOSOCC, o Gabinete de Supervisão Interna e o Gabinete do Conselheiro Jurídico para definir a via a seguir para a implementação da decisão do Conselho Executivo. A reunião consultiva foi organizada através do Gabinete da Vice-presidente para analisar a implementação da referida decisão sobre o Relatório de Investigação do Gabinete de Supervisão Interna relativo aos indivíduos que representam os membros do ECOSOCC. A reunião deliberou sobre o

plano de implementação da decisão do Conselho Executivo, as práticas abusivas recorrentes em curso no ECOSOCC e uma possível via a seguir. Nestes termos, a reunião acordou com o Secretariado do ECOSOCC em acolher uma reunião de seguimento no 3º trimestre de 2022, com vista a finalizar a apreciação e alinhamento do relatório de investigação do Gabinete de Supervisão Interna e os resultados do estudo aprofundado.

6. A este respeito, após a análise minuciosa do Relatório de Investigação, a Comissão tomou uma série de medidas para implementar as decisões precedentes do Conselho Executivo. A Comissão, através do Gabinete do Presidente da Comissão, comunicou as cartas de suspensão às pessoas implicadas, emitiu um aviso público e enviou correspondências aos Estados-membros, todas assinadas pelo Presidente da Comissão em 21 de Junho de 2022 (cópias das comunicações anexas).

7. Os membros do ECOSOCC que foram objecto de investigação foram implicados nas seguintes condutas incorrectas e violações das normas da UA:

- i) Abuso de autoridade/escritório e assinatura ilegal de Memorando de Entendimento com terceiros em nome do ECOSOCC da UA (Sr. Abozer Elligai, Sr. Roll Ngomat e Sr. Abdurrahman Mokhtar);
- ii) Convocação ilegal da Assembleia Geral e desestabilização do ECOSOCC (Sr. Ngomat, Sr. Mokhtar, Dr. Mbareck, Dr. Shem Ochuodho e membros do Grupo dos Oito).
- iii) Utilização indevida de timbres, logotipo, carimbo/selo (Sr. Abozer, Sr. Ngomat, e Sr. Mokhtar) do ECOSOCC.
- iv) Nomeação ilegal da Sr.^a Evelyn Joe pelo Dr. El Hacene Mbareck como Membro do Fórum Global da Diáspora Africana do ECOSOCC da UA sobre Migração e Desenvolvimento em Washington DC.
- v) Abertura ilegal de uma conta bancária em nome do ECOSOCC (UBA: PROJECTOS DO ECOSOCC da UA, Conta nº: 1022334209) na Nigéria (Dr. Tunji Asaolu).
- vi) Assinatura ilegal de um Memorando de Entendimento com DROMI, uma ONG com sede na Nigéria e outro Memorando de Entendimento com o Ministério Federal das Mulheres da Nigéria, em nome do ECOSOCC (Dr. Tunji Asaolu);
- vii) Nomeação ilegal pelo Sr. John Oba do Sr. Otunba Wanle Akinboye, Presidente da *Campagne Tropicana Beach Resort* na Nigéria como Conselheiro para a Cultura e Turismo do ECOSOCC da UA; e
- viii) O comportamento inadequado do Dr. Shem Ochuodho como membro do ECOSOCC, cuja conduta viola o nº 1 do artigo 8º do Regulamento Interno do ECOSOCC e os nºs 1 e 2 do artigo 4º do Código de Ética e Conduta da UA.

8. Relativamente aos carimbos, papel timbrado e selos afins do Órgão, o Secretariado do ECOSOCC redigiu o texto da correspondência a ser enviada a todos os membros da Assembleia Geral do ECOSOCC sobre esta matéria, o texto será submetido ao Gabinete do Conselheiro Jurídico para apreciação e subsequente despacho através do Gabinete do Conselho Jurídico da União.

Acções previstas no contexto das medidas correctivas

9. O Presidente da Comissão decidiu constituir uma equipa de trabalho através da Vice-presidente para analisar a situação do ECOSOCC e trabalhar imediatamente com o Secretariado do ECOSOCC e propor medidas de curto e longo prazo sobre a governação e os desafios operacionais do ECOSOCC, em conformidade com o quadro jurídico da União. A equipa deve igualmente analisar as recomendações do relatório de investigação a fim de assegurar o alinhamento com os resultados do estudo aprofundado sobre o ECOSOCC e as suas conclusões.

10. A Vice-presidente deve convocar igualmente uma sessão de apresentação de informação com os membros do ECOSOCC para os ouvir, bem como reiterar as expectativas da Organização e a exigência dos membros do ECOSOCC de serem exemplares e respeitarem os mais elevados padrões de comportamento em conformidade com os objectivos da União.

11. Relativamente à decisão de finalizar o Quadro sobre os Capítulos Nacionais nos Estados-membros, enquanto esta tarefa está em curso, o Secretariado do ECOSOCC contratou recentemente uma empresa de consultoria especializada para conceber o quadro no âmbito de um processo consultivo com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a decisão do Conselho Executivo. O projecto de estrutura foi concebido e está actualmente em processo de análise a nível do Secretariado do ECOSOCC. Prosseguindo, o projecto de Quadro será apresentado aos Estados-membros através do Comité de Representantes Permanentes (CRP) para análise e novos contributos antes da validação final.

12. A decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.869(XXVI) de Janeiro de 2015, de estabelecer os Capítulos Nacionais do ECOSOCC está ancorada na orientação política dos Estados-membros para tornar a UA uma organização dirigida pelo povo, bem como um quadro de responsabilização dos membros do ECOSOCC e um canal de divulgação de informação e de mobilização de apoio aos programas e actividades da UA, incluindo a Agenda 2063. Como tal, os capítulos nacionais pretendem organizar todas as Organizações da Sociedade Civil nacionais e regionais e outras organizações de base e facilitar a sua constante interacção com a UA e os seus Órgãos para, em última análise, alcançar uma União verdadeiramente centrada nas pessoas, de acordo com o Quadro da Agenda 2063 da UA.

PROJECTO DE DECISÃO

RELATÓRIO DE PROGRESSO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO EXECUTIVO EX.CL/Dec.1143(XL) SOBRE O RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO RELATIVO AOS MEMBROS DO CONSELHO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)

O Conselho Executivo,

Toma nota do Relatório de Progresso da Comissão sobre a implementação da decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1143(XL) relativa ao Relatório de Investigação sobre os Membros do ECOSOCC;

Reitera a sua preocupação relativamente à governação recorrente e aos desafios operacionais que continuam a dificultar o bom funcionamento do Órgão e a realização do seu mandato para envolver as bases e facilitar a sua constante interação com a União e os seus Órgãos para, em última análise, alcançar uma União verdadeiramente centrada nas pessoas;

Recorda a sua decisão EX.CL/Dec.869(XXVI) de Janeiro de 2015 de instituir os Capítulos Nacionais do ECOSOCC como um quadro de responsabilização dos membros do ECOSOCC, bem como um canal de divulgação de informação e de mobilização de apoio aos programas e actividades da UA, incluindo a Agenda 2063;

Encarrega o Secretariado do ECOSOCC de finalizar o Quadro relativo ao Estabelecimento dos Capítulos Nacionais nos Estados-membros e submeter à sua apreciação através do canal instituído em Fevereiro de 2023; e

Solicita à Comissão, em colaboração com o Secretariado do ECOSOCC, que garanta a plena implementação da sua decisão EX.CL/Dec.1143(XL) e **Solicita ainda** à Comissão que apresente na sua próxima Sessão Ordinária propostas concretas em termos de abordagem de questões de governação e operacionais do Órgão, bem como um mecanismo para garantir a responsabilização dos membros do ECOSOCC e os seus representantes acreditados por violação das regras e normas da UA.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2022-06-20

Draft Progress Report on the Implementation of Executive Council Decision EX.CL/Dec.1143 (XL) on the Investigation Report on ECOSOCC Members

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/10421>

Downloaded from African Union Common Repository